



**GONDOMAR**

*19ª Cmara*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## AVISO

**Abertura de procedimento Concursal comum para o preenchimento de dez postos de trabalho do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)**

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação Camarária de 20 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Município de Gondomar, procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez postos de trabalho, na carreira e categoria de **Técnico Superior**, previstos no Mapa de Pessoal do Município de Gondomar, nas seguintes unidades orgánicas: **Dois (2)** na Divisão da Cultura; **Um (1)** na Divisão da Educação; **Um (1)** no Departamento de Obras Municipais; **Dois (2)** no Gabinete de Comunicação; **Três (3)** no Departamento do Desenvolvimento Social; **um (1)** na Divisão do Desporto.

2. **Legislação aplicável:** Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3. **Local de Trabalho:** Município de Gondomar.

4. O procedimento Concursal destina-se à ocupação de **dez (10)** postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Gondomar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. **Caracterização sumária das funções por posto de trabalho:** - As constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, n.º 18/2016, de 20 de junho, n.º 42/2016, de 28 de dezembro, n.º 25/2017, de 30 de maio, referido no n.º 2, do Artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e as que resultam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar.



# GONDOMAR

*em Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Ref.ª A - Dois (2) na Divisão da Cultura** - desenvolver atividades no âmbito da dinamização comunitária, organização de ações culturais, desportivas, investigação e documentação, mais especificamente, poderá colaborar com as coletividades culturais e recreativas.

**Ref.ª B – Um (1) na Divisão da Educação** - Colaborar no sistema de informação e gestão escolar, na criação de procedimentos para as iniciativas e projetos em curso e no planeamento e programação dos sistemas facilitadores do cumprimento das obrigações do município em matéria do sistema educativo; Dar apoio em toda a logística dos projetos educativos desenvolvidos na Divisão de Educação, bem como dar apoio na atualização da carta educativa e no planeamento e diagnóstico do projeto educativo municipal.

**Ref.ª C – Um (1) no Departamento de Obras Municipais** – Desenvolver funções de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceber e realizar projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação;

**Ref.ª D – Dois (2) no Gabinete de Comunicação** - Criar, executar e acompanhar todo o processo inerente à produção de materiais, gráficos e multimédia (informativos e promocionais), elaborar propostas de materiais gráficos e multimédia adaptados a vários suportes de divulgação, bem como elaborar manuais de identidade de imagens gráficas e projetos de identidade corporativa (corporate identity);

**Ref.ª E – Três (3) do Departamento do Desenvolvimento Social** - Colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos utentes, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detetar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estudar, conjuntamente com os utentes as soluções possíveis do seu problema.

**Ref.ª F – Um (1) na Divisão do Desporto** - Supervisionar a prescrição, avaliação, condução e orientação de programas e atividades, da área da manutenção da condição física, bem como supervisionar a avaliação da qualidade dos serviços prestados; Elaborar um manual de operações das atividades desportivas que decorrem nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física,



**GONDOMAR**

*2ª edição*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**6. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum:** o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

**7. Habilitações literárias exigidas:** Licenciatura. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

**8. Posição remuneratória:** 2ª posição remuneratória da categoria/Carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, que corresponde à remuneração mensal no valor de 1 201,48€.

**9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:**

**9.1** Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da referência a concurso (funções/serviço), sem vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do art.º 3.º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

**9.2** Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**9.3** Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7 do presente aviso.

**10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:**

**10.1 Prazo:** dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)).

**10.2 Formalização de candidatura:**

**10.2.1** - Através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel no Balcão Único, conjuntamente com os documentos que as devem instruir.

**10.2.2** - As candidaturas deverão ser entregues durante o horário normal de funcionamento dos serviços, ou remetidas pelo correio, para o Município de Gondomar, sito à Praça do Cidadão, 4420-183, Gondomar, até ao termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

**11. Documentos que devem acompanhar a candidatura:**



- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

**11.1.** A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do Artigo 28.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

**12. Métodos de seleção:** O método de seleção aplicável será a Avaliação Curricular, sendo que, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (art.ºs 5º e 6 da Lei nº 112/2017, de 29/12).

**12.1. Descrição dos métodos de avaliação:**

**12.1.1. Avaliação curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

**12.1.2. Entrevista Profissional de Seleção:** visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**13. Motivos de exclusão do presente procedimento:**

- a) o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legalmente ou regularmente previstos;
- b) a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) a não comparência à entrevista profissional de seleção (quando aplicável);



**GONDOMAR**

*é Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

d) a obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção.

e) a prestação de faltas declarações

**14. A valoração e classificação final** - Nos termos do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final serão obtidas numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = AC \text{ ou } AF = \frac{AC + EPS}{2}$$

(AF – Avaliação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção)

**15.** No caso em que haja lugar à entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos do art.º 32º da Portaria nº 83/2009, de 22/01, na sua atual redação, e por uma das formas previstas no nº 3 do art.º 30º do citado diploma, mas preferencialmente

por correio eletrónico, de acordo com o nº 8 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29/12, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

**16. O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:**

Presidente: Maria Aurora Moura Vieira, Vereadora dos Recursos Humanos;

Vogais Efetivos: 1.º Vogal Efetivo: Carlota Ferreira Braz Cesar Teixeira, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Maria Isabel Gonçalves Araújo de Aguiar Pereira, Dirigente Intermédia de 3º grau do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: 1.º Vogal Suplente: Jose Ferreira Dias, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Ambiental, em regime de substituição; 2.º Vogal Suplente: Maria Teresa Fernandes Couceiro, Chefe de Divisão da Cultura, em regime de substituição.

**17.** As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

**18.** A publicitação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município e na sua página eletrónica.



# GONDOMAR



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**19.** Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 35.º do anexo da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

**20.** Haverá lugar à audiência dos interessados após aplicação de todos os métodos de seleção previstos no ponto 12 e antes de ser proferida a decisão final, conforme o n.º 7 do Artigo 10.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

**21.** As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**22.** Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**23.** Nos termos do n.º 4 do Artigo 10.º da Lei 112/2017, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica desta entidade ([www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt))

Paços do Município, 19 de dezembro de 2018.

Por delegação do Presidente da Câmara  
Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Aurora Vieira)

Publique-se.

Gondomar, 19 de dezembro de 2018

A Vereadora dos Recursos Humanos,